

BANCO HSBC S.A.
COMITÊ DE RISCOS

1. Propósito

De acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 (“Res. nº 4.557”), o Comitê de Riscos do Banco HSBC S.A. (“HBBZ”) dentre outras responsabilidades, conforme artigo 45 da Res. nº 4.557, deve: **(i)** examinar e supervisionar certos assuntos-chave relacionados a riscos que impactam o HBBZ, incluindo gerenciamento de riscos e de sistemas de controle interno (exceto controles internos sobre relatórios financeiros); **(ii)** supervisionar o desempenho do diretor para gerenciamento de riscos (*Chief Risk Officer – “CRO”*) do HBBZ, **(iii)** examinar a adequação e aderência ao apetite de risco estabelecido na Declaração de Apetite por Riscos do HBBZ (*Risk Appetite Statement - “RAS”*) e supervisionar a adesão, pela Diretoria do HBBZ, dos termos da RAS; **(iv)** quaisquer outros assuntos determinados pelo CMN ou Banco Central do Brasil como de sendo competência do Comitê de Riscos.

2. Composição

O Comitê de Riscos (incluindo o Presidente) é composto por 3 (três) membros votantes, nomeados pela Diretoria, levando em consideração suas habilidades e conhecimentos, em especial seu conhecimento das regulamentações brasileiras relacionadas a riscos e a gestão de potenciais conflitos de interesse: **(i)** HBBZ CEO (presidente do Comitê de Riscos); **(ii)** Chief Risk and Compliance Officer para América Latina e México e **(iii)** Digital Business Service Performance Services Head para América Latina.

3. Periodicidade

O Comitê de Riscos deve se reunir ao menos anualmente ou em maior frequência se considerado necessário pelo Presidente do Comitê de Riscos ou por seus membros a fim de cumprir as responsabilidades regulatórias do Comitê de Riscos.

4. Última Atualização

29 de maio de 2023.